



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.º Serra de de 1954

LEI Nº 87.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,  
faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a  
seguinte lei.

Art. 1º - Ficam feitas no vigente orçamento da despesa as seguintes  
anulações.

Parcial de CR\$ 80.000,00 da consignação	40.8.32.4
Parcial de CR\$ 20.000,00 da consignação	442.8.31.4
Parcial de CR\$ 20.000,00 da consignação	443.8.81.4

Art. 2º - Com os recursos decorrentes das anulações de que trata o  
art. precedente e com o excesso de arrecadação do corrente  
exercício, fica aberto no atual orçamento da despesa o cré-  
dito especial de CR\$ 1.095.831,20 (um milhão noventa e cin-  
co mil, oitocentos trinta e um cruzeiros e vinte centavos).  
"PARAGRAFO UNICO", O credito a que se refere o art. 2º desta  
lei, terá a seguinte aplicação:

CR\$ 553.257,80 para normalizar despesa com a compra do motor  
de luz desta cidade e pagamento da parte restante do material  
destinado a Usina Hidroelétrica desta cidade.

CR\$ 4.500,00 destinado ao pagamento de vencimentos da profes-  
sora municipal de Pitanga de abril e dezembro do corrente ano.

CR\$ 538.073,40 destinado a normalizar despesas realizadas pela  
Prefeitura em 1953 e parte do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 29 de novembro de  
1954.

  
Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.